



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.318, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
ORIENTAÇÃO SOBRE A
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
HUMANOS, NO ÂMBITO DO MU
NICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ.**

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sancionar a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criado o “Programa de Incentivos a Doação de Órgãos Humanos”, que será desenvolvido de forma integrada, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Programa de incentivos a doação de Órgãos Humanos, compreende as seguintes ações:

I - Campanha de divulgação sobre a doação de Órgãos Humanos, que terá como principais objetivos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

- a) divulgar a importância da doação de órgãos humanos;
- b) orientar quem pode ser doador e quais órgãos podem ser doados;
- c) informar sobre o tratamento médico adequado;
- d) orientar as famílias envolvidas no processo de doação;
- e) informar as unidades de saúde do SUS que realizam transplantes de órgãos humanos;
- f) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa;
- g) contribuir para o aprimoramento das pesquisas científicas do setor.
- h) propiciar outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos e equipe multidisciplinar (psicólogos, psiquiatras, cardiologistas, neurologistas, sociólogos, assistentes sociais, terapeutas, advogados e outros).

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de órgãos humanos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos sobre a doação de órgãos humanos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por meio da Secretaria de Municipal de Saúde, a presente Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias visando à realização do “Programa de Incentivos a Doação de Órgãos Humanos; .

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 01 de junho de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani

Prefeito Municipal